

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DE TRÂNSITO AUTÔNOMO PARA AULAS PRÁTICAS DE DIREÇÃO VEICULAR

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI, Autarquia Estadual responsável pela execução das políticas de trânsito no Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Edital de Chamamento Público** para fins de **credenciamento de Instrutor de Trânsito Autônomo**, conforme as regras estabelecidas neste instrumento e na legislação de regência.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **credenciamento de pessoas físicas** para exercer a atividade de **INSTRUTOR DE TRÂNSITO AUTÔNOMO**, no âmbito do Estado do Piauí, especificamente para a **ministração de aulas práticas de direção veicular** no processo de formação, qualificação e aperfeiçoamento de condutores.

1.2. O credenciamento/autorização possui natureza de **ato administrativo autorizativo**, individual, precário e revogável, **não implicando delegação de serviço público e não gerando vínculo trabalhista**, previdenciário, societário ou de exclusividade com o DETRAN/PI.

2. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

2.1. O presente Edital rege-se pelas seguintes normas:

- I - **Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);**
- II - **Lei nº 12.302/2010**, que regulamenta a profissão de Instrutor de Trânsito;
- III - **Resolução CONTRAN nº 1.020/2025**, que disciplina o processo de formação de condutores, inclusive a realização de aulas práticas por instrutores autônomos;
- IV - normas complementares da **SENATRAN** e regulamentação interna do DETRAN/PI, desde que compatíveis e **sem inovação restritiva**.

3. DAS DEFINIÇÕES

Para fins deste Edital, considera-se:

- I - **Instrutor de Trânsito Autônomo**: pessoa física legalmente habilitada e autorizada pela autoridade de trânsito competente para ministrar aulas práticas, nos termos da Lei nº 12.302/2010 e Resolução CONTRAN nº 1.020/2025;
- II - **Credenciamento**: ato administrativo que habilita o profissional a exercer a atividade, enquanto mantidos os requisitos legais e regulamentares.

4. DO PÚBLICO-ALVO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá requerer credenciamento/autorização a pessoa física que **atenda integralmente aos requisitos** estabelecidos neste Edital e na legislação vigente.

4.2. É vedada a imposição de requisitos **não previstos em lei ou em norma nacional do Sistema Nacional de Trânsito**, bem como a criação de condições restritivas que configurem reserva de mercado ou limitação indevida à atividade profissional.

5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. São requisitos mínimos, nos termos da **Lei nº 12.302/2010**, para o exercício da profissão de Instrutor de Trânsito:

- I – ser maior de **21 (vinte e um) anos**;
- II – possuir, no mínimo, **02 (dois) anos de habilitação** para condução de veículo automotor;
- III – **não ter cometido infração gravíssima nos últimos 60 (sessenta) dias**;
- IV – possuir **ensino médio completo**;
- V – possuir **certificado de curso específico de Instrutor de Trânsito**;
- VI – não ter sofrido **cassação da Carteira Nacional de Habilitação**;
- VII – ter participado de curso de direção defensiva e primeiros socorros.

5.2. É requisito documental e regulamentar complementar, conforme **Resolução CONTRAN nº 1.020/2025**:

- I – apresentar **certidão negativa de antecedentes criminais**, nos termos do art. 110, §1º, resolução citada.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. Para inscrição e análise do requerimento, deverão ser apresentados:

- I – **Requerimento de Inscrição** (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;
- II – Documento oficial com foto (RG ou equivalente);
- III – CPF;
- IV – Comprovante de residência;
- V – CNH válida, compatível com as atividades pretendidas;
- VI – Certificado de conclusão do curso de Instrutor de Trânsito;
- VII – **Certidão negativa de antecedentes criminais**;
- VIII – Declarações obrigatórias (Anexo II);
- IX – Apresentar Certificado de conclusão do Ensino Médio;
- X - Apresentar Declaração que não cometeu infração gravíssima nos últimos 60 (sessenta) dias.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição será realizada mediante entrega do Requerimento (Anexo I) e da documentação exigida, a partir do dia **09/02/2026**, e terá direito ao credenciamento quem se adequar às exigências descritas.

7.2. Poderá ser admitida inscrição por meio eletrônico, através da Plataforma SEI, a ser protocolada no setor de Protocolo do DETRAN/PI (térreo do prédio sede).

7.3. A inscrição implica **aceitação integral** das regras deste Edital.

8. DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS E DO JULGAMENTO

8.1. A análise será realizada por **Comissão de Credenciamento**, designada por ato da Direção Geral do DETRAN/PI.

8.2. Constatada a ausência de documentos essenciais, o interessado poderá ser intimado a complementar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de indeferimento.

8.3. O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí e/ou no sítio eletrônico do DETRAN/PI.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Atendidos os requisitos, o DETRAN/PI expedirá o **Termo de Credenciamento (Anexo IV)**.

9.2. O credenciamento **não terá prazo fixo em edital**, permanecendo válido enquanto o profissional mantiver os requisitos legais e regulamentares e não houver processo de descredenciamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO INSTRUTOR AUTÔNOMO

10.1. São obrigações do instrutor credenciado:

- I – cumprir o CTB, a Lei nº 12.302/2010 e a Resolução CONTRAN nº 1.020/2025;
- II – ministrar aulas práticas com segurança, ética e responsabilidade;
- III – registrar e comprovar as aulas práticas conforme o procedimento oficial vigente;
- IV – permitir fiscalização do DETRAN/PI e atender às exigências administrativas;
- V – manter atualizados seus dados cadastrais junto ao DETRAN/PI.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O DETRAN/PI exercerá fiscalização contínua sobre a atividade, podendo solicitar documentos, registros e comprovações.

11.2. A recusa injustificada à fiscalização constitui infração administrativa e poderá motivar procedimento de suspensão/descredenciamento.

12. DO DESCREDENCIAMENTO / CANCELAMENTO / SUSPENSÃO

12.1. O instrutor poderá ser suspenso ou descredenciado mediante processo administrativo, assegurados contraditório e ampla defesa, em caso de:

- I – perda de qualquer requisito legal;
- II – prática de conduta incompatível com a atividade;
- III – fraude documental ou informação falsa;
- IV – descumprimento reiterado das normas de registro e execução das aulas;
- V – determinação fundamentada por interesse público.

13. DAS TAXAS E CUSTOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Eventuais **taxas administrativas de expediente**, quando previstas em norma interna compatível, poderão ser cobradas apenas para serviços específicos (por exemplo: emissão de segunda via, atualização cadastral, expedição de documentos), **sem condicionar o exercício da atividade**.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O DETRAN/PI poderá revogar ou alterar este Edital por motivo de interesse público, devidamente motivado.

14.2. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Geral do DETRAN/PI, observada a legislação aplicável.

14.3. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

Anexo I – Requerimento de Inscrição;

Anexo II – Declarações Obrigatórias;

Anexo III – Termo de Credenciamento do Instrutor de Trânsito Autônomo.

Teresina/PI, ____ de _____ de 2026.

Diretora Geral do DETRAN/PI

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DE TRÂNSITO AUTÔNOMO

À Comissão de Credenciamento do DETRAN/PI

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente _____ e domiciliado(a) _____, à _____, telefone _____, e-mail _____,

venho requerer minha **INSCRIÇÃO** no Credenciamento/Chamamento Público nº 01/2026, para fins de credenciamento/autorização como **Instrutor de Trânsito Autônomo**, declarando que:

- I – atendo aos requisitos previstos na Lei nº 12.302/2010;
- II – estou ciente das disposições da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025;
- III – apresento a documentação exigida no Edital.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO II – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

1. Declaração de Idoneidade

Declaro, sob as penas da lei, que possuo idoneidade moral para exercício da atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo e que não me encontro impedido por qualquer causa legal ou administrativa.

Local e data: _____
Assinatura: _____

2. Declaração de Veracidade

Declaro que todas as informações prestadas e documentos apresentados no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 são verdadeiros, completos e autênticos.

Local e data: _____

Assinatura: _____

3. Declaração de Responsabilidade

Declaro que exercerei a atividade com observância integral da legislação de trânsito, assumindo responsabilidade administrativa, civil e penal por meus atos.

Local e data: _____

Assinatura: _____

4. Declaração de Ciência da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025

Declaro estar ciente e comprometo-me a cumprir as disposições da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, sobretudo no que se refere ao registro, controle e comprovação das aulas práticas de direção veicular ministradas como instrutor autônomo.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO DO INSTRUTOR DE TRÂNSITO AUTÔNOMO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____ /2026

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI, por sua Direção-Geral, com fundamento no CTB, na Lei nº 12.302/2010 e na Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, CREDENCIA o(a) Sr.(a):

Nome: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Endereço: _____

Telefone/E-mail: _____

CNH categoria: _____ **Registro:** _____ **Validade:**

____ / ____ / ____

para exercer a atividade de **INSTRUTOR DE TRÂNSITO AUTÔNOMO**, exclusivamente na ministração de aulas práticas de direção veicular, observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Autorizar o credenciado a ministrar aulas práticas de direção veicular, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O credenciado obriga-se a:

- I – cumprir o CTB, Lei nº 12.302/2010 e Resolução CONTRAN nº 1.020/2025;
- II – realizar o registro/controle das aulas práticas conforme o procedimento oficial;
- III – permitir fiscalização e atender às determinações administrativas do DETRAN/PI;
- IV – manter atualizados os dados cadastrais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA

Este Termo não cria vínculo trabalhista, nem relação de exclusividade com o DETRAN/PI.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo produzirá efeitos a partir da assinatura e permanecerá válido enquanto mantidos os requisitos legais e regulamentares, podendo ser suspenso/cancelado na forma do Edital, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO

Poderá ocorrer cancelamento/suspensão por:

- I – perda de requisito legal;
- II – fraude;
- III – descumprimento das obrigações;
- IV – decisão administrativa fundamentada.

Teresina/PI, ____ de _____ de 2026.

Diretora Geral do DETRAN/PI

Instrutor Credenciado